



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Eu, **LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO**, na condição de Ordenador de Despesas desta municipalidade, no uso das atribuições legais a mim conferidas e,

Considerando a necessidade de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM JUNTA COMERCIAL PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DESTE MUNICÍPIO ASSIM COMO DE VEÍCULOS REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO E MANTIDOS NOS DEPÓSITOS DA MARAMBAIA E TRACUÁ DO MUNICÍPIO DE BAIÃO; NOS TERMOS DO ART. 328, DA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E RESOLUÇÃO Nº 623, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN.

Ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **RESOLVO AUTORIZAR** a realização da despesa para a aquisição pretendida, devendo a Comissão de Contratação instaurar processo administrativo para subsidiar com fundamentação legal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Baião (PA), 09 de maio de 2025.

---

**LOURIVAL MENEZES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO**